AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO
SCN Quadra 2 - Bloco G, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907
Telefone: 61 2023-8500 - http://www.embratur.com.br

EDITAL Nº 05/2022

Processo nº 72100.000885/2021-62

Brasília, 24 de janeiro de 2022.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO - EMBRATUR, instituída pelo Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, sediada no SCN, Quadra 02, Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por lote**, sob a forma de execução indireta, nos termos do art. 5º, §1º, inciso IV, do seu Manual de Licitações e Contratos, publicado em 15 de setembro de 2021; da Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17 de fevereiro de 2022.

Horário: 10:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 927988

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução de textos livres, científicos e técnicos, incluindo a tradução/versão juramentada, com nota de teor, e revisões, emitida por tradutor juramentado, por demanda, conforme as quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e detalhamento dos serviços/Bens descritos no Termo de Referência, **Anexo I deste Edital**.

1.2. A licitação será dividida em 02 (dois) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A EMBRATUR não está obrigada a contratar todo o quantitativo de traduções/versões descrito no Termo de Referência (Anexo I).

1.5. A quantidade dos serviços previstos constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que, depende da necessidade iminente, não estando a EMBRATUR obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

1.6. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Classificação da Despesa: 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais)

Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, 03 (três) dias antes da abertura do pregão.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A licitação será de ampla participação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a EMBRATUR, União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.7. que sejam instituições sem fins lucrativos;

4.2.7.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos;

4.2.8. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da EMBRATUR;

4.2.9. declarados inidôneos pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.10. constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.11. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.12. constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa

suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.13. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.14. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.15. que sejam sociedades cooperativas;

4.2.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei nº 12.846/2013).

4.3. Aplica-se a vedação prevista no item 4.2. acima:

4.3.1. à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

4.3.2. a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

4.3.2.1. dirigente(s) da EMBRATUR;

4.3.2.2. empregado da EMBRATUR cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

4.3.2.3. autoridade do ente público a que a EMBRATUR esteja vinculada.

4.3.3. à empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EMBRATUR há menos de 6 (seis) meses.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços serão prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa do Licitante, relativa ao cumprimento de qualquer condição,

sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de tal documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

5.3.1. Os documentos de habilitação extraídos do SICAF ficarão disponíveis aos interessados no processo SEI que estará com vistas franqueadas na fase recursal.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nesta fase de cadastramento das propostas, ordem de classificação final entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após o término da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme modelo de Proposta de Preços, constante do Anexo IV deste Edital.

6.1.1. A licitante deverá complementar o Anexo IV com os seguintes dados básicos da empresa:

a) Razão Social

b) Nome Fantasia

c) Inscrição do CNPJ

d) Inscrição Estadual/Municipal

e) Endereço completo

f) Telefone e endereço eletrônico.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha da Proposta de Preços, conforme Anexo IV deste documento.

6.3.1. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados abaixo:

6.3.1.1. alteração do Termo de Referência pela EMBRATUR;

6.3.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da EMBRATUR;

6.3.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos neste Edital e no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR;

6.3.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela EMBRATUR em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da EMBRATUR, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da CONTRATANTE, a EMBRATUR deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, através de acordo entre as partes.

6.4. Serão retidos na fonte os percentuais de tributos estabelecidos na legislação vigente.

6.5. A apresentação das propostas implica, obrigatoriedade, no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem valores por item ou global superiores ao respectivo Valor de Referência, após a fase de lances, dependendo do caso concreto e justificadamente.

6.8.1 Poderão também ser aceitas as propostas que apresentarem valores por item ou global superiores ao respectivo Valor de Referência, após a fase de lances, dependendo do caso concreto e justificadamente.

6.8.2. Também poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem o prazo de validade inferior ao previsto no subitem 6.7, quando não houver acordo para o ajustamento de tal validade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, conforme dispõe artigo 15 do Decreto nº 10.024/2019, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV deste Edital.

7.2.1. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor anual do lote.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. Na competição, **não serão aceitos contatos telefônicos**, ou via e-mail, com o Pregoeiro e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a fase de lances, o que é proibido pelas normas.

7.7.1.1. Não serão aceitos pedidos para exclusão de lances dados equivocadamente. Assim, o licitante deverá honrar o lance, após convocação do pregoeiro via *chat*, sob pena de desclassificação.

7.7.1.2 O Pregoeiro poderá fazer a exclusão de valores manifestamente inexequíveis durante a própria etapa de lances no Comprasnet, desde que justificado.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que, transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio ELETRÔNICO NO COMPRASNET entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será realizado pelo (sistema) Comprasnet, assegurando a preferência, sucessivamente, aos serviços ou à aquisição de bens:

7.25.1. produzidos ou prestados no País;

7.25.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.25.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O prazo para resposta via chat do licitante será de 05 (cinco) minutos, caso não haja manifestação será considerado o lance final registrado por último no Comprasnet.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem 7.27.2 por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

8.1.1. à adequação ao objeto de acordo com o parágrafo único do art. 7º e § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019; e

8.1.2. à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência estipulado para a contratação.

8.2. A Proposta de Preço deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, conforme modelo discriminado no Anexo IV deste Edital, abrangendo todos os custos nelas indicadas, no prazo de 02 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 8.2 , a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2.2. O licitante que não encaminhar a proposta no prazo estabelecido será desclassificado.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

8.3.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

8.3.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.3.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.3.4. apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.4.1. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.3.4.1.1. o licitante não conseguir comprovar a exequibilidade da proposta para executar a contento o objeto, através de apresentação de documentos complementares, como contratos, notas fiscais, empenhos e outros, sob pena de desclassificação;

8.3.4.1.2. for insuficiente para a cobertura dos gastos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os referidos custos diretos e indiretos, quando apresentados pela licitante a pedido do Pregoeiro.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP Nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. As diligências poderão ser realizadas em qualquer fase da licitação, tanto pelo Pregoeiro como pela Autoridade Competente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

8.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta de preço, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 8.7 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as Propostas de Preços readequadas com o valor final ofertado.

8.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua Proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.9. Erros no preenchimento da Proposta de Preço não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A Proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo de 02 (duas) horas, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Caso a empresa venha a majorar o preço da proposta, não sanar os vícios ou tenha as justificativas não aceitas pelo Pregoeiro, terá a sua proposta recusada.

8.9.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 8.9 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU); e

e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d”, acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992,

que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares e, caso seja confirmado, o licitante será desclassificado.

9.1.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação em processo administrativo a ser aberto para esta finalidade.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3.1 Constatada a ocorrência de impeditivos indiretos de licitar e contratar no cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será aberto processo administrativo para aplicação da desconsideração da personalidade jurídica, com direito contraditório e a ampla defesa, do conforme Acórdão TCU nº 1831/2014 – Plenário, dispondo que a constituição de nova sociedade com sócios em comum ou a existência de elementos que indique o uso de pessoas jurídicas distintas com o mesmo objeto social e com os mesmos sócios, ambos os casos em substituição a outra empresa declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, com o objetivo de burlar a aplicação da sanção administrava, constitui abuso de forma e fraude à Lei de Licitações Lei no 8.666/93, de modo a possibilitar a aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica para estenderem-se os efeitos da sanção administrava à nova sociedade constituída.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação;

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

9.2.3.1. O Pregoeiro consultará o portal do SICAF na página do Compras Governamentais, do licitante que apresentou o lance mais vantajoso, extraindo a Declaração de Situação, juntamente com os documentos de habilitação, através de download, disponível na consulta níveis de cadastramento, sendo logo incluídos no processo SEI que ficará com vistas franqueadas aos interessados na fase recursal.

9.2.3.1.1. Este procedimento só ocorrerá caso não conste os documentos no anexo enviado no Comprasnet no cadastro da proposta.

9.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo por igual período do subitem 9.3 estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes às certidões fiscais federais, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação Jurídica

9.8.1. cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.8.2. prova de registro no órgão competente, no caso de empresário individual;

9.8.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

9.8.4. ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, no caso de Sociedade Anônima ou Limitadas, quando for o caso.

9.9 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. A documentação a que se refere o item 9.9 poderá ser exigida em qualquer fase da execução contratual ou Ordem de Serviço ou Fornecimento, sendo que sua falta será imediatamente comunicada à CONTRATADA para sanar a irregularidade,

sob pena de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviços de tradução/versão a ser contratado serão:

9.11.1.1. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **pelos menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste o detalhamento dos serviços prestados, da mesma natureza ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;

b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu os produtos e serviços ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

9.11.1.2. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento a prestação de serviços de tradução de textos simples, textos jurídicos, científicos e técnicos, incluindo a tradução/versão juramentada, com revisão e tradução/versão técnica e jurídica.

9.11.2. Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica, a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

a) Nome do profissional;

b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

c) Formação acadêmica, com o Diploma ou Certificado de Conclusão de cada profissional tradutor/versor.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

9.12.1. da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal;

9.12.2. da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. As Microempresas (ME) ou Empresas de pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos citados no item 9.10.

9.13.1. No caso de contratações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.16.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

9.16.2.1. Se, na ordem de classificação de que trata o subitem anterior, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, conforme subitem 7.27.2, deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; dados da licitante: nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail); número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais preferencialmente em papel timbrado da empresa;

10.1.2. conter a indicação do banco, do número da conta corrente e da agência do

licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerá o prescrito no subitem 7.6.1., que determina como as propostas deverão ser ofertadas.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer os termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação, **precisamente no site comprasnet**.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Inicialmente, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço eletrônico www.sei.embratur.com.br.

11.4.1. O acesso de usuário externo ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da EMBRATUR, para vistas ao processo, exigirá um pré-cadastro;

11.4.2. Para realizar o pré-cadastro o representante da empresa deverá encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico **pregoeiro2@embratur.com.br**, solicitando acesso ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da EMBRATUR para vistas ao processo, anexando a cópia do Registro Geral (identidade), do CPF e do comprovante de residência;

11.4.3. O cadastramento somente será efetivado após o encaminhamento e a análise da documentação solicitada pela Administração do SEI na EMBRATUR;

11.4.4. Assim que o cadastro for aprovado, o usuário externo receberá um e-mail com a devida informação e instruções para acesso;

11.4.5. Ao endereço do e-mail pregoeiro2@embratur.com.br deverão ser encaminhadas todas as disponibilizações de acesso aos documentos no SEI/EMBRATUR pertinentes à fase recursal;

11.4.6. Cada usuário externo no SEI/EMBRATUR deve solicitar seu cadastro individualmente;

11.4.7. Todos os dados, documentos, e-mail e senha fornecidos devem ser obrigatoriamente de titularidade do usuário externo que está sendo cadastrado no SEI;

11.4.8. O *login* e a senha gerados são sigilosos, pessoais e intransferíveis, sendo responsabilidade do titular a sua salvaguarda para todos os efeitos legais. Não é oponível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta através das funcionalidades "Reabrir Pregão" ou "Voltar Fase/Ata Complementar" nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Reabrir Pregão:

a) Na suspensão temporária administrativa dos trabalhos em função dos seguintes motivos:

I - horário de almoço;

II - término do expediente;

III - exame de conformidade;

IV - análise de propostas e documentação de habilitação;

V - realização de diligências;

VI - Ordem Administrativa de controle interno e/ou externo; e

VII - outros que vierem a ocorrer na sessão, passiveis de interrupção.

b) Na suspensão temporária em função de ordem emanada pelo poder judiciário.

b1) Quando da condução da fase pública do pregão eletrônico, a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, deverá sempre ser avisado, previamente, via sistema (chat), a suspensão temporária dos trabalhos, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, em atendimento aos princípios, em especial os da publicidade e da razoabilidade, estabelecidos no art. 2° do Decreto nº 10.024/2019.

12.1.2. Voltar Fase/Ata Complementar:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Neste caso, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

b1) Todos os licitantes serão convocados através de e-mail disparados pelo Comprasnet para acompanhamento da reabertura da nova sessão.

b2) A convocação por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor

do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

14.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

14.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias posterior ao término da vigência contratual.

14.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.3.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

14.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.4.1. caução em dinheiro; ou

14.4.2. seguro-garantia; ou

14.4.3. fiança bancária.

14.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 14.1.

14.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

14.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

14.8. Será considerada extinta a garantia:

14.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2. ao fim do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela EMBRATUR.

15.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, **prorrogáveis** conforme previsão no instrumento contratual e no Termo de Referência, anexo **I** deste Edital.

15.4. Previamente à contratação, a EMBRATUR realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da EMBRATUR, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e Anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, estiver impedido de contratar, conforme disposto no subitem 15.4 deste Edital ou se recusar a assinar o contrato, a EMBRATUR, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, a comprovação dos requisitos para habilitação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

16.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados pela CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

17.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

17.3. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

17.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, quando for o caso.

17.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII-A (DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA) da Instrução Normativa Nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

17.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único servidor ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas

as ações relacionadas à gestão do contrato.

17.7.1. As atividades de gestão englobarão os envios dos serviços, as solicitações de orçamentos, os encaminhamentos das ordens de serviços, as análises dos quantitativo de laudas encaminhadas para fins de pagamento, as solicitações dos aceites dos serviços aos demandantes e dos aceites das notas fiscais, após a execução dos serviço, nos termos do ANEXO III deste Edital.

17.7.2. As atividades de fiscalização, por sua vez, englobarão os demais serviços que não os descritos acima inerentes ao gestor, incluindo a medição de resultados, constantes no ANEXO VI deste Edital.

17.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e fará o Relatório Técnico de Aferição dos Serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

17.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9. A utilização do instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.10. Durante a execução do objeto, o fiscal ou seu substituto deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.11. O representante da CONTRATANTE deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

17.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

17.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas no Termo de Referência.

17.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: currículos dos tradutores, qualidade linguística e técnica, apresentação, quantidades de laudas e caracteres, e pontualidade na entrega.

17.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

17.16.1. Acompanhamento da programação de produção dos serviços solicitados;

17.16.2. Acompanhamento dos prazos de entrega dos serviços solicitados;

17.16.2.1. Poderá ser reconsiderado, com autorização da CONTRATANTE, a entrega com cronograma diferenciado ou a entrega parcelada dos serviços de tradução/versão demandados, se constatado pontualmente um grande aumento da demanda da EMBRATUR na ocasião, ou por fatores devidamente justificados;

17.16.3. Verificação quanto as especificações e quantidades previstas no instrumento contratual;

17.16.4. verificação dos preços e das quantidades constantes das notas fiscais, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com o prescrito no ANEXO II deste Edital.

17.16.5. Anotação em formulário próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.16.6. Comunicação à unidade competente, formalmente, sobre irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

17.16.7. Apresentação mensal de relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;

17.16.8. Manutenção de controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a fim de que o valor destinado ao objeto do contrato não supere a dotação orçamentária;

17.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

17.18. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

17.19. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou, na ausência deste, pelo fiscal substituto, após a entrega dos serviços prestados e da documentação pertinente por parte da CONTRATADA;

17.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final da realização de cada serviço, o fiscal ou, na ausência deste, o fiscal substituto do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto;

17.21. A análise e o registro do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as especificações do Termo de Referência, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA e deverá ser realizado pelo fiscal ou substituto do contrato.

17.22. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor ou, na ausência deste, o gestor substituto, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.22.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando, por escrito, as respectivas correções;

17.22.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.22.3. Comunicar o recebimento definitivo à CONTRATADA para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

17.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

17.24. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor ou, na ausência deste, pelo gestor substituto do contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

17.25. A solicitação dos serviços e o seu respectivo recebimento bem como o modo, os prazos e as condições de sua execução serão realizados pelas partes contratantes nos termos constantes no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência.

17.26. Os serviços de tradução e versão serão encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA das 9h às 18h, em dias úteis;

17.27. O serviço de tradução ou versão considerado não satisfatório será reenviado à CONTRATADA para ser refeito. Caso a tradução/versão refeita seja ainda considerada não satisfatória, ela será recusada;

17.28. O prazo para a entrega dos serviços começa a contar do dia seguinte à confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pelo tradutor/versor;

17.29. Para efeito de contagem do prazo de entrega deverão ser levados em consideração o número de laudas do texto fonte e o regime de execução solicitado pela EMBRATUR.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRATANTE:

18.1.1. exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.2. fornecer esclarecimentos em caso de eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes ao objeto do Termo de Referência;

18.1.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.5. notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.1.6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

18.1.7. pagar à CONTRATADA os valores resultantes da prestação dos serviços comprovados mediante a sua versão no formato "docx", do editor de textos Microsoft Word, que permita a execução da funcionalidade de contagem de caracteres, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.1.8. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.1.9. permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, quando necessário, para fins de prestação do serviço referente ao objeto deste instrumento, desde que devidamente identificados;

18.1.10. rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização.

18.1.11. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2. São obrigações da CONTRATADA:

18.2.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade exigidas;

18.2.2. Disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, com grau de escolaridade e experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

18.2.3. Comprovar a experiência do profissional que irá realizar o serviço a ser demandado, por meio de currículo com as experiências profissionais exigidas para a realização do objeto do Termo de Referência;

18.2.4. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relação nominal dos tradutores pertencentes ao seu quadro de pessoal, bem como comprovantes e/ou atestados relativos à qualificação técnica e profissional dos empregados alocados na prestação dos serviços.

18.2.5. Realizar os pagamentos de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços prestados, inclusive registros e autenticações, se necessário.

18.2.6. Dar ciência à CONTRATANTE, de forma imediata, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não tenham sido oriundos de sua competência;

18.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

18.2.8. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

18.2.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços de tradução/versão;

18.2.10. Manter à disposição da CONTRATANTE equipe de profissionais especialmente designados para representá-la na execução dos serviços;

18.2.11. Dispor recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços prestados bem como o seu acompanhamento com o status de execução (novos, em andamento, concluídos), separados por solicitações (Ordens de Serviço);

18.2.12. Manter históricos de informações como Ordens de Serviço, data da solicitação, data de entrega e nome do trabalho;

18.2.13. Executar os serviços no prazo determinado pela CONTRATANTE, respeitando o Termo de Referência em sua integralidade;

18.2.14. Iniciar, após o recebimento de autorização por parte da EMBRATUR, a execução dos serviços solicitados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

18.2.15. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos/vertidos de acordo com os originais;

18.2.16. Assinar o Termo de Compromisso de manutenção de sigilo (Anexo V deste Edital) dos documentos, materiais, dados e informações, mantendo registro, cadastro ou Ordem de Serviço com o nome do tradutor responsável;

18.2.17. Guardar discrição e segredo profissional relativos ao conteúdo dos materiais cuja tradução lhe seja confiada durante a vigência do contrato e por **prazo adicional** após o término do contrato, segundo o definido no Inciso III, § 1º art. 24

da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

18.2.18. Emitir nota fiscal somente após aceite dos serviços realizados pelo gestor do contrato ou seu substituto, evitando-se nova emissão e cancelamento de notas fiscais e glosas por erro nas informações;

18.2.19. Respeitar o prazo de faturamento previsto no item 13 do Termo de Referência;

18.2.20. Efetuar cobranças mensais, apenas admitindo-se faturamento de 2 (dois) meses em caso de quantitativos pequenos;

18.2.21. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades de tradução/versão, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso a material, dados e informações dos serviços;

18.2..22. Manter, durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto e um substituto, para sua representação junto à CONTRATANTE;

18.2.23. Manter telefone fixo e celular, e também endereço eletrônico atualizados, para atendimento da CONTRATANTE, quando necessário, durante o horário comercial, nos dias úteis, ou seja, das 9h às 18h, visando ao melhor atendimento dos serviços contratados;

18.2.24. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos que serão objeto do contrato, nos quais se verifiquem defeitos ou incorreções que tenham sido gerados pela sua atuação, tais como erros linguísticos, de tipologia, de forma, de inadequação aos padrões da norma culta, inadequação na utilização de termos técnicos ou outros reclamados pela CONTRATANTE;

18.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la em sua integralidade;

18.2.25.1. em caso de ocorrência do previsto no item anterior, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou da garantia exigida no subitem 14.1 deste Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.2.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.2.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, ou seu substituto, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos

18.2.27.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.2.27.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

18.2.27.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

18.2.27.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

18.2.28. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

18.2.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram o Termo de Referência;

18.2.30. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

18.2.31. Não permitir a utilização de qualquer tradutor menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.2.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

18.2.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.2.35. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que, porventura, sejam subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

18.2.36. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

18.2.37. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

18.2.38. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

18.2.39. Por se tratar de **prestação de serviço** o objeto do Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente **Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP)**, estabelecido pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor substituto do contrato na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do referido processo.

19.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 19.7, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente, não assinar o termo de contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeito às seguintes sanções:

20.1.1. O Licitante, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta e, injustificadamente, não assinar o termo de contrato, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeito às penalidades previstas abaixo:

I - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

II - suspensão de licitar com a EMBRATUR por 2 (dois) anos.

20.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

20.3. A licitante que, durante o transcorrer do certame, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal ou comportar-se de modo inidôneo, observando-se o direito ao contraditório e ampla defesa, ficará sujeita às penalidades previstas abaixo:

I - Suspensão temporária de participação de licitações e de assinar contrato com a EMBRATUR pelo prazo de até 02 (dois) anos:

II - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do contrato;

III - multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato;

a) Suspensão por até 06 (seis) meses – inciso I:

a1 - Perturbação de qualquer ato na sessão da licitação, seja por mensagens via *chat*, por e-mail e/ou ligações telefônicas;

a2 - Não cumprir os requisitos de habilitação, após a análise de aceitação da proposta, quando o licitante houver declarado que os atendia.

b) Suspensão por até 12 (doze) meses e multa de 1% - incisos I e II:

b1 - Desistir de proposta, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

b2 - Solicitar sua própria inabilitação, após a fase de lances, no pregão, salvo por justo motivo decorrente de fato superveniente;

b3 - Arguir a inexequibilidade dos próprios preços;

b4 - Não apresentar nova proposta no prazo estabelecido pelo pregoeiro, adaptada ao valor ofertado na fase de lances ou ao obtido mediante negociação;

b5 - Interpor recurso manifestamente protelatório.

c) Suspensão por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 2% - Inciso I e III:

c1 - Recusa do licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar ou aceitar o contrato, ou retirar o instrumento equivalente.

c2 - Prática de ato inidôneo visando frustrar os objetivos da licitação, a exemplo de conluio entre empresas;

c3 - Apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4 - Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo Edital e seus anexos;

c5 - Cometer fraude fiscal;

c6 - não assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direto apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR, a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no artigo 46 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

20.5. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à empresa ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregoeiro2@embratur.com.br.

21.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos;

21.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Comprasnet e vincularão os participantes do pregão e a EMBRATUR.

21.2. Qualquer pessoa poderá solicitar a impugnação dos termos do Edital do pregão, por meio do endereço eletrônico pregoeiro2@embratur.com.br, em qualquer horário, ou presencialmente, por petição dirigida ou protocolada no endereço SCN Quadra 02 Bloco G, Brasília-DF – CEP 70.712-90, das 09:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:30h, na forma prevista no Edital, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

21.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo, isto é, não suspende automaticamente os prazos previstos no certame;

21.2.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento do pedido de impugnação;

21.2.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

21.2.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.3. O pedido de esclarecimento e o de impugnação são procedimentos distintos, atos separados que não podem ser cumulados, não sendo permitida a conversão do pedido de esclarecimento em impugnação ao Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico do Comprasnet.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da EMBRATUR, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMBRATUR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Além disso, somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMBRATUR.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br **e** www.embratur.com.br/editais/**.**

22.12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução nº 17, de 09 de Setembro de 2021 que aprova o Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

22.13. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este procedimento licitatório será anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogado, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.13.1. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.

22.13.2. O CONTRATANTE poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (SO) E DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução de textos livres, científicos e técnicos, incluindo a tradução/versão juramentada, com nota de teor, e revisões, emitida por tradutor juramentado, por

demanda, nas condições e especificações estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 - IDIOMAS: INGLÊS E ESPANHOL

TRADUÇÃO			
Serviço de tradução de texto regime normal			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
01	Inglês x Português	Lauda	3.000
02	Espanhol x Português	Lauda	1.000
Serviços de tradução de texto em regime de urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
03	Inglês x Português	Lauda	2.000
04	Espanhol x Português	Lauda	1.000
Serviços de tradução de texto em regime de extrema urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
05	Inglês x Português	Lauda	2.000
06	Espanhol x Português	Lauda	1.000
VERSÃO			
Serviço de versão de texto em regime normal			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
07	Português x Inglês	Lauda	3.000
08	Português x Espanhol	Lauda	1.000
Serviço de versão de texto em regime de urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
09	Português x Inglês	Lauda	2.000
10	Português x Espanhol	Lauda	1.000
Serviços de versão de texto em regime de extrema urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
11	Português x Inglês	Lauda	2.000
12	Português x Espanhol	Lauda	1.000
TRADUÇÃO JURAMENTADA			
Serviços de tradução de texto em regime normal			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
13	Inglês x Português	Lauda	1.500
14	Espanhol x Português	Lauda	500
Serviços de tradução de texto em regime de urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
15	Inglês x Português	Lauda	1.000
16	Espanhol x Português	Lauda	500
Serviços de tradução de texto em regime de extrema urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
17	Inglês x Português	Lauda	1.500
18	Espanhol x Português	Lauda	1.000

LOTE 2 - FRANCÊS, ALEMÃO, OUTROS IDIOMAS (ITALIANO E HOLANDÊS) E LÍNGUA ESTRANGEIRA (JAPONÊS, MANDARIN, ÁRABE, RUSSO, TURCO, UCRANIANO, HEBRAICO, COREANO E HINDI)

TRADUÇÃO			
Serviço de tradução de texto regime normal			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
19	Francês x Português	Lauda	500
20	Alemão x Português	Lauda	500
21	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000
22	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500
Serviços de tradução de texto em regime de urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
23	Francês x Português	Lauda	500
24	Alemão x Português	Lauda	500
25	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000
26	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500
Serviços de tradução de texto em regime de extrema urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
27	Francês x Português	Lauda	500
28	Alemão x Português	Lauda	500
29	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000
30	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500
VERSÃO			

Serviço de versão de texto em regime normal			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
31	Português x Francês	Lauda	500
32	Português x Alemão	Lauda	500
33	Português x outros idiomas	Lauda	1.000
34	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500
Serviço de versão de texto em regime de urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
34	Português x Francês	Lauda	500
36	Português x Alemão	Lauda	500
37	Português x outros idiomas	Lauda	1.000
38	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500
Serviços de versão de texto em regime de extrema urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
39	Português x Francês	Lauda	500
40	Português x Alemão	Lauda	500
41	Português x outros idiomas	Lauda	1.000
42	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	1.000
TRADUÇÃO JURAMENTADA			
Serviços de tradução de texto em regime normal			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
43	Francês x Português	Lauda	250
44	Alemão x Português	Lauda	250
45	Outros idiomas x Português	Lauda	500
46	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500
Serviços de tradução de texto em regime de urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
47	Francês x Português	Lauda	250
48	Alemão x Português	Lauda	250
49	Outros idiomas x Português	Lauda	500
50	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500
Serviços de tradução de texto em regime de extrema urgência			
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade Estimada**
51	Francês x Português	Lauda	500
52	Alemão x Português	Lauda	500
53	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000
54	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500

1.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.4. A EMBRATUR não está obrigada a contratar todo o quantitativo de traduções/versões descrito neste Termo de Referência.

1.5. A quantidade dos serviços previstos constituirá mera expectativa em favor da CONTRATADA, posto que, depende da necessidade iminente, não estando a EMBRATUR obrigada a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à CONTRATADA pleitear qualquer tipo de reparação.

1.6. Só serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Lei nº 14.002/20 - Instituição da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR.

2.2. Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR - Resolução CDE nº 17, de 09 de Setembro de 2021.

2.3. Lei nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Decreto nº 9.791/19 - Plano Nacional de Turismo

2.5. Instrução Normativa SLTI/MPG nº 05, DE 24 DE JUNHO DE 2019

2.6. Decreto nº 10.172, DE 11 de dezembro de 2019 - Institui o Serviço Social Autônomo Embratur - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo.

2.7. Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019 - Estatuto da Embratur;

2.8. Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços de tradução de textos livres, jurídicos, científicos e técnicos, incluindo a tradução/versão juramentada, com nota de teor, e revisões, emitida por tradutor juramentado, conforme condições expressas no presente Termo de Referência

3.2. No âmbito deste documento, compreende-se por:

3.2.1. **Tradução:** o processo de transferência do sentido de um texto em língua estrangeira para língua portuguesa;

3.2.2. **Tradução Livre**: aquela que "não produz efeitos contra terceiros em

processos judiciais" e é entregue em papel comum ou por meios eletrônicos;

3.2.3. **Versão:** o processo de transferência do sentido de um texto em língua portuguesa para uma língua estrangeira com atenção especial, a fim de refletir a cultura e o estilo linguístico do público alvo;

3.2.4. **Tradução/versão técnica**: o processo de tradução/versão de documentação técnica, projetos técnicos e demais instrumentos correlatos;

3.2.5. **Tradução/versão jurídica**: o processo de tradução/versão de contratos, minutas, estatutos, contratos sociais, acordos, leis e demais instrumentos correlatos;

3.2.6. **Tradução/versão juramentada:** aquela produzida por um tradutor público, habilitado pela Junta Comercial do Estado onde tenha ofício, reconhecida em todo o território nacional e também em vários países de seu idioma de origem;

3.2.7. **Nota de teor:** documento de 1 (uma) página produzido por um tradutor público, habilitado pela Junta Comercial do Estado onde tenha ofício, que atesta o apuro de uma tradução/versão técnica ou jurídica e que é anexada a essa tradução/versão não juramentada.

3.2.8. **Revisão de textos ou copidesque**: o processo de verificação minuciosa de um texto traduzido/versado contemplando a análise de terminologia, gramática, léxico, estilo e formatação em relação ao texto original, realizada por profissional bilíngue diferente do tradutor original.

3.3. Os serviços de tradução e de versão deverão observar os seguintes critérios:

3.3.1. **Terminologia**: conformidade com a terminologia da área do conhecimento ou com qualquer base terminológica fornecida pelo cliente ao tradutor, bem como uniformidade terminológica em todo o trabalho;

3.3.2. **Gramática**: sintaxe, ortografia, pontuação, “ortotipografia”, sinais diacríticos;

3.3.3. **Léxico**: coesão léxica e fraseologia;

3.3.4. **Estilo**: conformidade do texto na língua de chegada com o registro linguístico do texto original;

3.3.5. **Formatação:** adequação do layout do texto na língua de chegada, conforme o layout do texto original.

3.4. A estimativa do quantitativo dos serviços previstos na Tabela do subitem 1.1 foi feita com base nas quantidades de traduções/versões contratadas em anos anteriores. Por esse motivo, não se trata de um quantitativo exato a ser contratado, visto que não há como prever todas as futuras demandas da EMBRATUR.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme o Decreto nº 10.172, de 11 de dezembro de 2019, bem como o Estatuto da Embratur (Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019), são atribuições da Agência:

> Estatuto da Embratur (Resolução nº 1, de 19 de dezembro de 2019)
>
> *Art. 4º Compete à Embratur:*
>
> *I - formular, implementar e executar as ações de promoção, marketing e apoio à comercialização de destinos, produtos e serviços turísticos do País no exterior;*
>
> *II - realizar, promover, organizar, participar e patrocinar eventos relacionados à promoção e o apoio à comercialização da oferta turística brasileira para o mercado externo no País e no exterior [...]*
>
> *Art. 5º Fica a Embratur autorizada a:*
>
> *I - participar de organizações e entidades nacionais e internacionais, públicas e privadas, de turismo, na qualidade de membro ou mantenedora;*
>
> *III - celebrar contratos, convênios, termos de parceria, acordos e ajustes com órgãos e entidades da administração pública, organizações da sociedade, empresas e instituições ou entidades privadas nacionais ou internacionais, com ou sem fins lucrativos, e pessoas físicas, para a realização de seus objetivos, inclusive para distribuir ou divulgar a "Marca Brasil" por meio de licenças, cessão de direitos de uso, joint-venture ou outros instrumentos legais;*
>
> *IV - instituir, dirigir e manter unidades no exterior, próprias, conveniadas ou terceirizadas; e*
>
> *V - desenvolver, registrar e comercializar marcas relacionadas à promoção do turismo brasileiro no exterior.*

4.2. Apesar da EMBRATUR possuir colaboradores com notório conhecimento em línguas estrangeiras, a respectiva contratação objetiva celeridade, segurança e veracidade no desempenho de suas atividades. Ademais, o objeto do certame foi recomendado pela respectiva Gerência Jurídica, a fim de subsidiar os pareceres processuais que possuem documentações em outras línguas, nos termos do art. 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999, por intermédio do qual determina que os atos dos processos administrativos deverão ser produzidos em vernáculo.

4.3. Os quantitativos constantes do objeto do certame prenunciados neste Termo de Referência se baseiam na média anual de contratações já firmadas, assim como na previsão anterior à crise sanitária pela Covid- 19, e, ainda, no retorno das ações promocionais e institucionais da EMBRATUR, a serem realizadas após o combate da pandemia.

4.4. Os idiomas mais utilizados para a execução do objeto do certame são, inglês, francês, espanhol, italiano, alemão, japonês, que, por sua vez, são essenciais para a instrumentalização de processos inerentes às atividades finalísticas e institucionais da EMBRATUR.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços profissionais especializados constantes do objeto deverão ser executados em conformidade com as exigências da EMBRATUR, consolidadas neste Termo de Referência, e conforme os expedientes normativos regulamentadores da atividade.

5.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2.1. As solicitações dos serviços, objeto do certame, serão **encaminhadas, prioritariamente, mediante correio eletrônico**, com o arquivo do documento a ser traduzido ou vertido, em anexo, ocasião em que o gestor ou seu substituto confirmará o seu envio para a CONTRATADA, via contato telefônico;

5.2.2. Após a solicitação encaminhada pelo gestor ou seu substituto, nos termos constantes do item acima, a CONTRATADA deverá, **no prazo 2 (dois) dias úteis,** pela mesma forma de comunicação, ou por outro meio autorizado e formalizado pela EMBRATUR, **confirmar o seu recebimento**, encaminhar sua proposta de orçamento ou informar qualquer pendência que venha a impossibilitar o devido cumprimento da prestação dos serviços;

5.2.3. Caso a CONTRATADA não confirme o seu recebimento, não encaminhe sua proposta de orçamento ou não informe qualquer pendência que venha a impossibilitar o devido cumprimento da prestação dos serviços, incorrerá nas penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato;

5.2.4. Uma vez confirmado o recebimento dos serviços de tradução/versão pela CONTRATADA e não havendo pendências a serem tratadas antes da realização destes, o gestor, ou seu respectivo substituto, **encaminhará, por endereço eletrônico, a respectiva ordem de serviços**, ocasião em que a CONTRATADA, também, deverá acusar o seu recebimento, pela mesma via eletrônica, ou por outro meio autorizado, **no prazo de 1 (um) dia útil,** contados de seu recebimento.

5.2.5. **O prazo para a realização dos serviços** encaminhados pela EMBRATUR, constantes deste Termo de Referência, **contar-se-á** a partir do prazo informado no subitem acima mencionado, ou seja, **após o prazo de 1 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviços encaminhada pelo gestor ou seu substituto.**

5.2.6. Caso a CONTRATADA não se manifeste dentro do lapso temporal descrito no **subitem 5.2.4.**, o gestor ou seu substituto comunicará à CONTRATADA, via telefônica, o **envio da Ordem de Serviços (OS)** encaminhada para seu endereço eletrônico, ocasião em que será imediatamente iniciado o prazo para a execução dos serviços contratados.

5.2.7. O prazo de execução do objeto deste Termo de Referência pela CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviços indicada no subitem acima, contar-se-á de acordo com a classificação dos serviços descrita no item **7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** deste Termo de Referência.

5.2.8. O gestor ou seu substituto terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis,** contados da entrega dos serviços encaminhados pela **CONTRATADA,** para auferir o seu recebimento ou a devolução para fins de correção.

5.2.9. Os serviços poderão ser devolvidos mediante a identificação de falhas de revisão de tradução e versão ou por quaisquer outros motivos indicados neste Termo de Referência que comprometam a boa compreensão do texto.

5.2.10. Também incorrerá nas penalidades previstas neste Termo de Referência a infringência às normas de qualidade dos serviços previstas no item 9 deste Termo de Referência relativo às **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,** bem como outras impropriedades que impeçam a utilização do texto traduzido para os fins a que se destinam;

5.2.11. Os serviços devolvidos nos termos dos subitens 5.2.9 e 5.2.10, , deverão ser corrigidos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, sem nenhum custo adicional para a EMBRATUR;

5.2.12. A Embratur terá **o prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para, **em caráter definitivo**, contados do recebimento dos serviços, aceitá-los ou rejeitá-los;

5.2.13. O **aceite definitivo do gestor do contrato ou do substituto** quanto aos serviços prestados, dependerá do cumprimento de todas as exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência bem como da avaliação de sua conformidade com as exigências e condições pela área demandante;

5.2.14. Dentro do prazo mencionado no subitem 5.2.12., o gestor ou o gestor substituto do contrato encaminhará o serviço realizado pela CONTRATADA ao demandante para sua avaliação de conformidade, exigências e condições requeridas, devolvendo-o com o seu respectivo aceite, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.2.15. Na hipótese de o aceite a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se **o recebimento definitivo do gestor ou seu substituto** no dia seguinte ao do esgotamento do prazo;

5.2.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

5.2.17. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal dos serviços executados mediante autorização, via correspondência eletrônica, após o aceite definitivo do gestor designado pelo seu acompanhamento ou seu substituto;

5.2.18. Os arquivos originais poderão ser solicitados pelo gestor ou seu substituto, em “pen drive”, por meio de SEDEX normal, no caso dos serviços normais, ou por meio de “SEDEX 10” ou “SEDEX Hoje”, no caso de serviços urgentes, ou encaminhados por serviços de entrega que garantam prazos de entrega similares aos descritos;

5.2.19. No caso descrito no subitem anterior, as despesas serão pagas pelo CONTRATANTE, conforme procedimento descrito no subitem 6.2.2 deste Termo de

Referência;

5.2.20. A devolução de mais de 20% (vinte por cento) dos serviços realizados pela CONTRATADA, para efeito de correção, em um período de 3 (três) meses, ensejará na aplicação de sanções administrativas pela EMBRATUR, nos termos previstos neste Termo de Referência e no contrato;

5.2.21. Os serviços executados pela CONTRATADA em desacordo com as condições previstas neste Termo de Referência não serão remunerados pela EMBRATUR.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Estas condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser prestados os serviços de tradução/versão, bem como oferecer outras informações que a **CONTRATANTE** julga importante para a obtenção de um produto de boa qualidade.

6.2. A **CONTRATANTE** entregará à **CONTRATADA** os arquivos digitais dos materiais a serem traduzidos/versados em formato Microsoft Office (Word, Excel, Power Point, Adobe Acrobat e correlatos), cópia digitalizada ou cópia física em papel.

6.2.1. Eventualmente, por solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá encaminhar as laudas físicas traduzidas para o seguinte endereço EMBRATUR - Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo, SCN – QUADRA 2 – Bloco G, Brasília – DF – CEP: 70.712-907.

6.2.2. Em caso de envio de **laudas físicas**, nos termos do subitem anterior, as respectivas despesas de envio correrão por conta da **CONTRATANTE**. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, juntamente com as laudas traduzidas ou vertidas, **os recibos e/ou os comprovantes de pagamento** das referidas despesas.

6.3. A **CONTRATADA** deverá entregar à **CONTRATANTE** o material traduzido/vertido em arquivo digital no formato *Microsoft Office Word*, acompanhado pela respectiva tradução/versão juramentada ou pela respectiva nota de teor em arquivo físico no número de vias solicitadas, conforme a solicitação inicial;

6.4. Ao enviar o serviço realizado, a CONTRATADA comprovará neste documento, no formato "docx" do editor de textos *Microsoft Word* que permita a execução da funcionalidade de contagem de caracteres, o número de laudas que resultaram da tradução ou versão para efeito do encaminhamento da nota fiscal e do respectivo pagamento.

6.5. Todos os textos traduzidos/vertidos referentes ao contrato deverão passar por revisão bilíngue. Os tradutores deverão considerar as recomendações dos revisores bilíngues e realizar todas as medidas corretivas necessárias, inclusive, eventuais novas traduções.

6.6. Os serviços contratados só poderão ser realizados pelos tradutores cujos nomes e currículos forem informados pela **CONTRATADA.**

6.7. A substituição de tradutores a pedido da CONTRATADA somente poderá ser realizada com anuência da CONTRATANTE.

6.8. Mediante justificativa técnica, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer tradutor arrolado para a prestação dos serviços contratados;

6.9. A CONTRATANTE oferecerá à CONTRATADA os esclarecimentos técnicos que se fizerem necessários para a execução dos serviços. Para isto serão disponibilizados os telefones e os demais contatos do gestor ou de seu substituto responsável pela solicitação dos serviços, objeto deste Termo de referência.

6.10. A CONTRATADA e seus profissionais deverão garantir total reserva, durante a vigência e após o término do contrato, de todas as informações obtidas por meio dos documentos a serem traduzidos/versados, mantendo absoluto sigilo, incluindo os dados institucionais da CONTRATANTE, dados pertinentes a propriedades intelectuais, conhecimentos científicos, técnicos e tecnológicos, informações comerciais e financeiras e outras informações que eventualmente passarem pela apreciação de seus profissionais, com ou sem conexão com o objeto do serviço.

6.11. A fim dar cumprimento e formalidade ao prescrito no subitem anterior, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, providenciará Termo de Compromisso, conforme modelo do Anexo V do Edital.

6.12. Destaca-se a necessidade de experiência na tradução e versão de textos técnicos e científicos relativos à área do turismo.

7. DO QUANTITATIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A presente contratação será realizada mediante demanda da CONTRATANTE.

7.2. A tabela constante no subitem 1.1. deste Termo de Referência informa a quantidade estimada de traduções e versões a serem demandadas para a empresa contratada, para cada idioma.

7.3. As quantidades indicadas no subitem 1.1. foram calculadas com base no consumo histórico e nas previsões da Embratur, sendo, portanto, meramente estimativas e objetivam definir os valores dos serviços a serem prestados, não implicando obrigação ou responsabilidade da Embratur a contratação do quantitativo total previsto.

7.4. O valor do serviço deve ser apurado por lauda.

7.5. O cálculo das laudas para efeito de cobrança e de pagamento de

traduções e versões em qualquer idioma que utilize caracteres alfanuméricos (letras latinas e algarismos arábicos) será realizada mediante a quantidade de caracteres (descontados os espaços em branco) dividido por 1.000 (mil).

7.6. Caso a divisão resulte em um número fracionado, deve-se considerar as 2 (duas) casas decimais dessa fração.

7.7. Para versões em idiomas que utilizam caracteres distintos do alfanumérico (e.g. japonês, hindi, hebraico), a lauda equivalerá a um texto de 25 (vinte e cinco) linhas digitadas contadas a partir da formatação do documento original produzido, de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República.

7.8. A fim de comprovar o cálculo das laudas, a CONTRATADA deverá fornecer ao gestor do contrato ou seu substituto, juntamente com o serviço de tradução, uma versão do serviço no formato "docx", do editor de textos Microsoft Word, que permita a execução da funcionalidade de contagem de caracteres.

7.9. Com a apresentação do documento traduzido, a CONTRATANTE fornecerá informações e/ou comprovantes relativos ao recolhimento dos seguintes tributos:

7.9.1. Contribuição do Regime Geral da Previdência Social; e

7.9.2. Imposto sobre Serviços - ISS autônomo, se for o caso, a depender de exigência da legislação tributária da Unidade Federativa na qual o tradutor juramentado presta serviços.

7.10. A quantidade mínima a ser contratada é de uma lauda, mesmo sendo o número total de caracteres do texto inferior a 1.000 (um mil).

7.11. Não serão computados nos serviços de tradução/versão figuras e tabelas sem texto.

7.12. Somente o texto a ser traduzido/vertido, com revisão, deve ser computado no cálculo das laudas.

7.13. Ao serem solicitados os serviços, a CONTRATANTE classificará os serviços de tradução/versão simples e juramentada de textos como “REGIME NORMAL”, “REGIME URGENTE” ou ‘REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA”, de acordo com as seguintes características:

7.13.1. REGIME NORMAL: produção de até 10 (dez) laudas por dia útil;

7.13.2. REGIME URGENTE: produção de 11 (onze) a 20 (vinte) laudas por dia útil;

7.13.3. REGIME DE EXTREMA URGÊNCIA: produção acima de 20 (vinte) laudas por dia útil.

7.14. Os valores dos serviços classificados como URGENTES serão calculados com um acréscimo de **50% (cinquenta por cento)** sobre o valor dos serviços de regime normal.

7.15. Os valores dos serviços classificados como de EXTREMA URGÊNCIA serão calculados com um acréscimo de **100% (cem por cento)** sobre o valor dos serviços de regime normal.

7.16. Os serviços classificados como URGENTES e de EXTREMA URGÊNCIA poderão ser prestados aos sábados, domingos e feriados oficiais.

7.17. Os valores a serem cotados deverão ser classificados na forma do Anexo II -Proposta de Preços, incluindo a revisão.

7.18. Textos com quantidade de caracteres inferiores a uma lauda deverão ser reunidos em um único documento para efeito de contagem de laudas.

7.19. O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que seja formalmente solicitado e justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

7.20. Havendo mais de um serviço em fase de execução, a CONTRATANTE poderá estabelecer prioridades a serem observadas pela CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.2. fornecer esclarecimentos em caso de eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes ao objeto deste Termo de Referência;

8.1.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.5. notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.1.7. pagar à CONTRATADA os valores resultantes da prestação dos serviços comprovados mediante a sua versão no formato "docx", do editor de textos Microsoft Word, que permita a execução da funcionalidade de contagem de

caracteres, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.8. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.9. permitir o acesso dos funcionários da contratada em suas dependências, quando necessário, para fins de prestação do serviço referente ao objeto deste instrumento, desde que devidamente identificados;

8.1.10. rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização.

8.1.11. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade exigidas;

9.1.2. Disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, com grau de escolaridade e experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

9.1.3. Comprovar a experiência do profissional que irá realizar o serviço a ser demandado, por meio de currículo com as experiências profissionais exigidas para a realização do objeto deste Termo de Referência;

9.1.4. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relação nominal dos tradutores pertencentes ao seu quadro de pessoal, bem como comprovantes e/ou atestados relativos à qualificação técnica e profissional dos empregados alocados na prestação dos serviços.

9.1.5. Realizar os pagamentos de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços prestados, inclusive registros e autenticações, se necessário.

9.1.6. Dar ciência à CONTRATANTE, de forma imediata, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não tenham sido oriundos de sua competência;

9.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

9.1.8. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

9.1.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços de tradução/versão;

9.1.10. Manter à disposição da CONTRATANTE equipe de profissionais especialmente designados para representá-la na execução dos serviços;

9.1.11. Dispor recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços prestados bem como o seu acompanhamento com o status de execução (novos, em andamento, concluídos), separados por solicitações (Ordens de Serviço);

9.1.12. Manter históricos de informações como Ordens de Serviço, data da solicitação, data de entrega e nome do trabalho;

9.1.13. Executar os serviços no prazo determinado pela CONTRATANTE, respeitando este Termo de Referência em sua integralidade;

9.1.14. Iniciar, após o recebimento de autorização por parte da EMBRATUR, a execução dos serviços solicitados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

9.1.15. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos/vertidos de acordo com os originais;

9.1.16. Assinar o Termo de Compromisso de manutenção de sigilo (Anexo V do Edital) dos documentos, materiais, dados e informações, mantendo registro, cadastro ou Ordem de Serviço com o nome do tradutor responsável;

9.1.17. Guardar discrição e segredo profissional relativos ao conteúdo dos materiais cuja tradução lhe seja confiada durante a vigência deste contrato e por **prazo adicional** após o término do contrato, segundo o definido no Inciso III, § 1º art. 24 da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

9.1.18. Emitir nota fiscal somente após aceite dos serviços realizados pelo gestor do contrato ou seu substituto, evitando-se nova emissão e cancelamento de notas fiscais e glosas por erro nas informações;

9.1.19. Respeitar o prazo de faturamento previsto no item 13 deste Termo de Referência;

9.1.20. Efetuar cobranças mensais, apenas admitindo-se faturamento de 2 (dois) meses em caso de quantitativos pequenos;

9.1.21. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades de tradução/versão, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso a material, dados e informações dos serviços;

9.1.22. Manter, durante o período de vigência do instrumento contratual, um

preposto e um substituto, para sua representação junto à CONTRATANTE;

9.1.23. Manter telefone fixo e celular, e também endereço eletrônico atualizados, para atendimento da CONTRATANTE, quando necessário, durante o horário comercial, nos dias úteis, ou seja, das 9h às 18h, visando ao melhor atendimento dos serviços contratados;

9.1.24. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos que serão objeto do contrato, nos quais se verifiquem defeitos ou incorreções que tenham sido gerados pela sua atuação, tais como erros linguísticos, de tipologia, de forma, de inadequação aos padrões da norma culta, inadequação na utilização de termos técnicos ou outros reclamados pela CONTRATANTE;

9.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la em sua integralidade;

9.1.25.1. em caso de ocorrência do previsto no item anterior, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou da garantia exigida no subitem 15.1 deste Termo de Referência, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, ou seu substituto, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.1.27.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.27.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

9.1.27.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.27.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

9.1.28. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

9.1.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência;

9.1.30. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência;

9.1.31. Não permitir a utilização de qualquer tradutor menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.1.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.1.35. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que, porventura, sejam subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.1.36. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

9.1.37. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

9.1.38. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

9.1.39. Por se tratar de **prestação de serviço** o objeto deste Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente **Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP)**, estabelecido pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, dependendo de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessárias à execução do objeto.

10.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e a coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante à CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3. Especificamente no tocante a subcontratação, cabe à CONTRATADA:

10.3.1. Informar à EMBRATUR se realizará alguma subcontratação, indicando as empresas (nome, dados de contato e CNPJ ou equivalente) e os serviços que serão objeto de subcontratação;

10.3.2. Comprovar à EMBRATUR que notificou a empresa SUBCONTRATADA acerca da inexistência de qualquer relação jurídica ou responsabilidade civil da EMBRATUR oriunda do contrato firmado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA;

10.3.3. Responsabilizar-se integralmente por questionamentos administrativos e/ou judiciais referentes ao inadimplemento ou a quaisquer outras querelas decorrentes da subcontratação perante a SUBCONTRATADA e/ou a terceiros.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados pela CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

11.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.3. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

11.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa Nº 5, de 2017, quando for o caso.

11.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII-A (DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA) da Instrução Normativa Nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único servidor ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

11.7.1. As atividades de gestão englobarão os envios dos serviços, as solicitações de orçamentos, os encaminhamentos das ordens de serviços, as análises dos quantitativo de laudas encaminhadas para fins de pagamento, as solicitações dos aceites dos serviços aos demandantes e dos aceites das notas fiscais, após a execução dos serviço, nos termos do ANEXO III deste instrumento.

11.7.2. As atividades de fiscalização, por sua vez, englobarão os demais serviços que não os descritos acima inerentes ao gestor, incluindo a medição de resultados, constantes no ANEXO VI do Edital.

11.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e fará o Relatório Técnico de Aferição dos Serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

11.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.9. A utilização do Índice de Medição de Resultados (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal ou seu substituto deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.11. O representante da CONTRATANTE deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

11.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

11.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

11.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: currículos dos tradutores, qualidade linguística e técnica, apresentação, quantidades de laudas e caracteres, e pontualidade na entrega.

11.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

11.16.1. Acompanhamento da programação de produção dos serviços solicitados;

11.16.2. Acompanhamento dos prazos de entrega dos serviços solicitados;

11.16.2.1. Poderá ser reconsiderado, com autorização da CONTRATANTE, a entrega com cronograma diferenciado ou a entrega parcelada dos serviços de tradução/versão demandados, se constatado pontualmente um grande aumento da demanda da EMBRATUR na ocasião, ou por fatores devidamente justificados;

11.16.3. Verificação quanto as especificações e quantidades previstas no instrumento contratual;

11.16.4. verificação dos preços e das quantidades constantes das notas fiscais, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com o prescrito no Anexo II do Edital;

11.16.5. Anotação em formulário próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.16.6. Comunicação à unidade competente, formalmente, sobre irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

11.16.7. Apresentação mensal de relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;

11.16.8. Manutenção de controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a fim de que o valor destinado ao objeto do contrato não supere a dotação orçamentária;

11.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou, na ausência deste, pelo fiscal substituto, após a entrega dos serviços prestados e da documentação pertinente por parte da CONTRATADA;

12.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final da realização de cada serviço, o fiscal ou, na ausência deste, o fiscal substituto do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto;

12.4. A análise e o registro do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as especificações deste Termo de Referência, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA e deverá ser realizado pelo fiscal ou substituto do contrato.

12.5. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório dos serviços, o gestor ou, na ausência deste, o gestor substituto, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.5.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando, por escrito, as respectivas correções;

12.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.5.3. Comunicar o recebimento definitivo à CONTRATADA para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

12.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor ou, na ausência deste, pelo gestor substituto do contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

12.8. A solicitação dos serviços e o seu respectivo recebimento bem como o modo, os prazos e as condições de sua execução serão realizados pelas partes contratantes nos termos constantes no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO deste Termo de Referência.

12.9. Os serviços de tradução e versão serão encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA das 9h às 18h, em dias úteis;

12.10. O serviço de tradução ou versão considerado não satisfatório será reenviado à CONTRATADA para ser refeito. Caso a tradução/versão refeita seja ainda considerada não satisfatória, ela será recusada;

12.11. O prazo para a entrega dos serviços começa a contar do dia seguinte à confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pelo tradutor/versor.

12.12. Para efeito de contagem do prazo de entrega deverão ser levados em consideração o número de laudas do texto fonte e o regime de execução solicitado pela EMBRATUR.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo gestor ou, na sua ausência, pelo gestor substituto do contrato na nota fiscal apresentada.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

13.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.7. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do referido processo.

13.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 13.7, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

14.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

15.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

15.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

15.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias posterior ao término da vigência contratual.

15.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.3.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

15.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.4.1. caução em dinheiro; ou

15.4.2. seguro-garantia; ou

15.4.3. fiança bancária.

15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 15.1.

15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

15.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.8. Será considerada extinta a garantia:

15.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.8.2. ao fim do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.2. **Multas**:

16.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviços, na qual tenha sido entregue ou realizada a tradução/versão com atraso, aplicável por dia, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

16.1.2.2. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.1.2.3. de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem 16.1.2.1, aplicada em dobro na reincidência.

16.1.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia prevista no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

16.1.4. **Suspensão de licitar** com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

16.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 16.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

16.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

16.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

17. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo prestador de serviços de tradução/versão a ser contratado serão:

17.1.1. comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatí.vel com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **pelos menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT)**, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste o detalhamento dos serviços prestados, da mesma natureza ao objeto aqui licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá também conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

a) Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;

b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu os produtos e serviços ao emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

17.1.2. Entende-se por atividade pertinente e compatível com o objeto deste instrumento a prestação de serviços de tradução de textos simples, textos jurídicos, científicos e técnicos, incluindo a tradução/versão juramentada, com revisão e tradução/versão técnica e jurídica.

17.2. Para comprovação de experiência dos integrantes da sua equipe técnica, a empresa deverá apresentar o currículo de cada profissional indicado, que deverá conter, no mínimo:

a) Nome do profissional;

b) Experiências profissionais, com: nome da empresa; datas de início e término dos trabalhos; e resumo dos serviços realizados.

c) Formação acadêmica, com o Diploma ou Certificado de Conclusão de cada profissional tradutor/versor.

17.3. O critério de julgamento da proposta é o **menor por lote.**

17.4. Nesta contratação não há parcelamento dos itens, pois o agrupamento é tecnicamente viável e representa ganho de economia de escala, bem como facilita a EMBRATUR na administração de um número menor de contratos.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

18.1.1. Classificação da Despesa: 3.3.90.39.05

18.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

18.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

18.1.4. Função: 04 – Administração

18.1.5. Subfunção: 122 – Administração Geral

18.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

19. DA MATRIZ DE RISCO

19.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (subitem 19.8), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia

útil, notificar a EMBRATUR sobre o ocorrido, em documento com as seguintes informações mínimas:

19.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

19.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

19.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

19.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

19.1.5. Outras informações relevantes.

19.2. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

19.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

19.4. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no subitem 19.8 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

19.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 19.8 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

19.5.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes, ou, se tornar excessivamente onerosa.

19.6. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados neste Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

19.7. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

19.8. Matriz de Riscos:

EVENTOS SUPERVENIENTES	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
Interrupção dos serviços por greve ou paralisação temporária dos serviços	Acompanhamento e cumprimento das resoluções advindas dos dissídios coletivos da categoria	X	
Entrega do serviço em descompasso com a demanda da EMBRATUR.	Estabelecimento de canal de comunicação seguro e de preposto para a intermediação com a Contratante.	X	
Falta de zelo pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam disponibilizados em decorrência da execução contratual	Adotar política de segurança da informação no âmbito da execução do contrato.	X	
Prejuízos e danos à EMBRATUR devido à demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Informar tempestivamente a EMBRATUR sobre a condução dos serviços e as ações compensatórias a serem adotadas	X	

ANEXO II - CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS

1. Cada texto traduzido receberá o conceito **“satisfatório”** ou **“não satisfatório”**.

2. Será considerado "**não satisfatório**" se for identificado, em qualquer uma de suas laudas:

a) 4 (quatro) ou mais erros básicos; ou

b) 2 (dois) erros básicos e mais de 5 (cinco) erros complementares; ou

c) Nenhum básico e 8 (oito) ou mais erros complementares.

3. Será considerado **"satisfatório"** caso o número de erros seja inferior aos limites acima.

4. São considerados **erros básicos**:

a) Erro de conjugação verbal;

b) Erro de regência verbal;

c) Erro de concordância verbal;

d) Erro no uso de pronomes;

e) Uso de falsos cognatos;

f) Uso de palavra e/ou expressão e/ou estrutura gramatical inexistente na norma

culta de acordo com a literatura especializada (e.g., dicionários, gramáticas e obras de uso de língua reconhecidas pelas instituições pertinentes, como: Real Academia Espanhola, Academia Brasileira de Letras, *Oxford English Dictionary*);

g) Erro de ortografia;

h) Falta de clareza na frase ou ambiguidade (se o sentido estiver claro no texto original, mas ambíguo na tradução ou versão, isso constituirá um erro);

i) Tradução excessivamente literal (palavra por palavra) ou aquela que não respeitar a estrutura gramatical;

j) Tradução ou versão comprovadamente retirada de alguma ferramenta de tradução da internet (exemplo: fragmento de texto com tradução do *Google Translator*);

k) Uso de palavra e/ou frase de sentido diferente da usada no texto original;

l) Erro de sintaxe (a ordem das palavras e outros elementos de uma frase devem respeitar as regras gramaticais da língua para a qual se está traduzindo);

m) Falta de tradução ou versão de parte substancial do texto original, títulos, frases;

n) Escolha incorreta de conjunções.

5. São considerados **erros complementares:**

a) Erro de pontuação;

b) Erro de combinação de palavras (erro de "*collocation*");

c) Erro no uso de preposições ou omissão de preposição;

d) Erro no uso de artigos ou omissão de artigo;

e) Escolha de classe morfológica incorreta entre um grupo de palavras de mesma raiz (a raiz da palavra está correta, mas a classe morfológica escolhida está errada, e.g., "*safe*" no lugar de "*safety*" ou "*economy*" no lugar de "*economic*");

f) Erro no uso de maiúsculas e/ou minúsculas;

g) Adição de texto e/ou palavras não claramente incluídos no original nos casos em que isso não seja necessário para transmissão da ideia original;

h) Uso de termo inadequado no contexto, de acordo com as convenções da língua alvo.

ANEXO III - MODELO DE SOLICITAÇÕES DE ORÇAMENTO (SO) E DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

MODELO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (SO)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº _____/202x

DATA DE EMISSÃO:

<table>
<tr><td colspan="4">DADOS DO (A) CONTRATADO (A) /CREDENCIADO (A)</td></tr>
<tr><td colspan="2">PROCESSO Nº:</td><td colspan="2">CONTRATO N°</td></tr>
<tr><td colspan="3">CONTRATADO (A):</td><td>CPF/CNPJ:</td></tr>
<tr><td colspan="3">ENDEREÇO:</td><td>CEP:</td></tr>
<tr><td>NOTA DE EMPENHO:</td><td>TELEFONE:</td><td colspan="2">E-MAIL:</td></tr>
<tr><td colspan="4">OBJETO</td></tr>
<tr><td colspan="4">ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:</td></tr>
<tr><td colspan="4">TRADUÇÃO/VERSÃO/TRADUÇÃO JURAMENTADA:
1) Idioma (s):
2) Regime:
3) Quantidade estimada de Laudas:
4) Prazo de entrega:</td></tr>
<tr><td>Serviço/Item</td><td>Quantidade:</td><td>Valor unitário (R$):</td><td>Valor total (R$):</td></tr>
<tr><td colspan="3">Total (R$)</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="4">Justificativa da Solicitação:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Unidade Demandante:</td></tr>
<tr><td colspan="4">Responsável:</td></tr>
<tr><td>Telefone:</td><td colspan="3">E-mail</td></tr>
</table>

Brasília-DF, de de 202x

Gestor/Fiscal do Contrato/Diretor

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

ORDEM DE SERVIÇO N° _____/202x

DATA DE EMISSÃO:

DADOS DO (A) CONTRATADO (A) /CREDENCIADO (A)			
PROCESSO Nº:	**CONTRATO N°:**		
CONTRATADO (A):		**CPF/CNPJ:**	
ENDEREÇO:	**CEP:**		
NOTA DE EMPENHO:	**TELEFONE:**	**E-MAIL:**	
OBJETO			
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:			
TRADUÇÃO/VERSÃO/TRADUÇÃO JURAMENTADA **1) Idioma (s):** **2) Regime:** **3) Quantidade estimada de laudas:** **4) Prazo de entrega:**			
Serviço/Item:	**Quantidade:**	**Valor unitário (R$):**	**Valor total (R$):**
Total (R$)			
Justificativa da Autorização:			
Unidade Demandante:			
Responsável:			
Telefone:	**E-mail**		

Brasília-DF, de de 202x.

Gestor/Fiscal do Contrato/Diretor

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. Pela presente proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos em vigor no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR até a presente data, bem como a todas as cláusulas e condições do Termo de Referência do Processo SEI nº 72100.00885/2021-62-EMBRATUR.

2. Propomos prestar à EMBRATUR, pelo valor a seguir, a prestação dos serviços, objeto do Termo de Referência, obedecendo as quantidades e especificidades conforme tabela.

3. Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

4. O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua assinatura e o prazo para a execução dos serviços será de acordo com o Termo de Referência.

5. A quantidade total informada na tabela é meramente estimativa, para fins de proposta de preços e composição de custos, não vinculando a EMBRATUR à contratação do total estimado.

6. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza necessários à prestação integral do serviço objeto da licitação.

LOTE 1 - INGLÊS E ESPANHOL

TRADUÇÃO					
Serviços de tradução de texto regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Inglês x Português	Lauda	3.000		
02	Espanhol x Português	Lauda	1.000		
Serviços de tradução de texto em regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Inglês x Português	Lauda	2.000		
04	Espanhol x Português	Lauda	1.000		
Serviços de tradução de texto em regime de extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	Inglês x Português	Lauda	2.000		
06	Espanhol x Português	Lauda	1.000		
VERSÃO					
Serviço de versão de texto em regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	Português x Inglês	Lauda	3.000		
08	Português x Espanhol	Lauda	1.000		
Serviços de versão de texto regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	Português x Inglês	Lauda	2.000		
10	Português x Espanhol	Lauda	1.000		
Serviços versão de texto regime extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	Português x Inglês	Lauda	2.000		
12	Português x Espanhol	Lauda	1.000		
TRADUÇÃO JURAMENTADA					
Serviços de tradução de texto regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Inglês x Português	Lauda	1.500		
14	Espanhol x Português	Lauda	500		
Serviços de tradução de texto em regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

15	Inglês x Português	Lauda	1.000		
16	Espanhol x Português	Lauda	500		
Serviço de tradução de texto em regime extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	Inglês x Português	Lauda	1.500		
18	Espanhol x Português	Lauda	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2 - FRANCÊS, ALEMÃO, OUTROS IDIOMAS (ITALIANO E HOLANDÊS) E LÍNGUA ESTRANGEIRA (JAPONÊS ,MANDARIN, ÁRABE, RUSSO, TURCO, UCRANIANO, HEBRAICO, COREANO E HINDI)

TRADUÇÃO					
Serviços de tradução de texto regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	Francês x Português	Lauda	500		
20	Alemão x Português	Lauda	500		
21	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000		
22	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviços de tradução de texto em regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	Francês x Português	Lauda	500		
24	Alemão x Português	Lauda	500		
25	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000		
26	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviços de tradução de texto em regime de extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	Francês x Português	Lauda	500		
28	Alemão x Português	Lauda	500		
29	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000		
30	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
VERSÃO					
Serviço de versão de texto em regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor Total**
31	Português x Francês	Lauda	500		
32	Português x Alemão	Lauda	500		
33	Português x outros idiomas	Lauda	1.000		
34	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		

Serviços de versão de texto regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	Português x Francês	Lauda	500		
36	Português x Alemão	Lauda	500		
37	Português x outros idiomas	Lauda	1.000		
38	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviços versão de texto regime extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	Português x Francês	Lauda	500		
40	Português x Alemão	Lauda	500		
41	Português x outros idiomas	Lauda	1.000		
42	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	1.000		
TRADUÇÃO JURAMENTADA					
Serviços de tradução de texto regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	Francês x Português	Lauda	250		
44	Alemão x Português	Lauda	250		
45	Outros idiomas x Português	Lauda	500		
46	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviços de tradução de texto em regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
47	Francês x Português	Lauda	250		
48	Alemão x Português	Lauda	250		
49	Outros idiomas x Português	Lauda	500		
50	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviço de tradução de texto em regime extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	Francês x Português	Lauda	500		
52	Alemão x Português	Lauda	500		
53	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000		
54	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					

Os dados da nossa empresa são:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		**CNPJ (MF) nº:**
Endereço:		
CEP:	**Cidade:**	**Estado:**

E-mail:	**Telefone:**

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
Nome:		
Endereço:		
CEP:	**Cidade:**	**Estado:**
Cargo:		**CPF:**
RG:		**Estado Civil:**
Nacionalidade:		**Naturalidade:**

Optamos pela Garantia de Execução Contratual na modalidade_____.

Local e data

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR

NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

A CONTRATADA deverá assinar termo de sigilo e confidencialidade conforme modelo abaixo:

Termo de Confidencialidade e Sigilo do prestador

O senhor(a) [NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO DA PESSOA], inscrita no CPF com o n.º [N.º DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [SITE/E-MAIL DA EMPRESA], doravante denominado simplesmente Prestador de Serviço, por tomar conhecimento de informações sobre o ambiente computacional da Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo - EMBRATUR, aceita as regras, condições e obrigações constantes do presente Termo.

1. O objetivo deste Termo de Confidencialidade e Sigilo é prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade exclusiva da EMBRATUR reveladas ao prestador de serviço na execução do objeto. [MENCIONAR ATIVIDADE ou NÚMERO DO CONTRATO].

2. A expressão "informação restrita" abrangerá toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, *pen drives,* fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, marcas e modelos utilizados, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

3. O prestador de serviços compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da EMBRATUR, das informações restritas reveladas.

4. O prestador de serviços compromete-se a não utilizar, de forma diversa da prevista [no contrato de prestação de serviços a EMBRATUR/plano de trabalho], as informações restritas reveladas.

5. O prestador de serviços deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento próprio.

6. O prestador de serviços obriga-se a informar imediatamente a EMBRATUR qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

7. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa a EMBRATUR, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a EMBRATUR e o prestador de serviços sem qualquer ônus para a EMBRATUR. Nesse caso, o prestador de serviços, estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela EMBRATUR, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8. O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor

desde a data de acesso às informações restritas da EMBRATUR.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, o prestador de serviços assina o presente termo através de seus representantes legais.

Brasília, ___ de _____ de 20__.

[NOME DA PESSOA RECEPTORA]

_____

N o m e :
Nome:

ANEXO VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. **Definição: I**NSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – documento anexo ao contrato que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2. **Objetivo a atingir:** obtenção da melhor execução do objeto, mediante a definição de indicadores de acompanhamento de qualidade dos serviços prestados durante a vigência do contrato.

3. **Forma de avaliação:** definição das situações, indicadores (Tabela 2) que caracterizem o não atendimento do objetivo e atribuição de grau de correspondência (Tabela 1), de 1 a 2, de acordo com os indicativos de metas a cumprir, compreendendo glosas, que podem ser cumulativas, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da fatura referente ao serviço executado.

4. **Apuração:** o registro de ocorrências será apurado a cada execução de evento, aplicando-se a respectiva pontuação por meio da qual caberá ao representante da CONTRATANTE formalizar relatório detalhado sobre a execução do evento quando do atesto da nota fiscal.

5. **Sanções:** Quando o percentual de glosas for superior a 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal do evento, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de procedimento de aplicação das penalidades previstas no contrato.

TABELA I

GRAU DE RELEVÂNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Glosa de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço
2	Glosa de 3% sobre o valor da Ordem de Serviço

TABELA II

QUESITOS	DESCRIÇÃO DO INDICADOR/SITUAÇÕES	INSTRUMENTO PARA VERIFICAÇÃO	GRAU DE RELEVÂNCIA
1 - Qualidade dos serviços	Apresentação dos textos traduzidos/vertidos fora dos padrões exigidos neste Termo de Referência	Constatação formal de ocorrências	**1**
2 - Contagem de laudas	Apresentar número de laudas em desconformidade com os requisitos definidos neste Termo de Referência	Constatação formal de ocorrências	**1**
3 - Alteração de dados	Alterar os dados da Contratada, tais como telefone, endereço e e-mail, sem comunicação prévia	Constatação formal de ocorrências	**1**
4 - Obrigações da Contratada	Descumprir quaisquer das obrigações previstas no item 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do Termo de Referência.	Constatação formal de ocorrências	**2**

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX, que celebram entre si a EMBRATUR e a empresa XXXX, tendo por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução de textos livres, científicos e técnicos, incluindo a tradução/versão juramentada, com nota de teor, e revisões, emitida por tradutor juramentado, por demanda.

A **EMBRATUR - AGÊNCIA BRASILEIRA DE PROMOÇÃO INTERNACIONAL DO TURISMO**, com sede no SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907, inscrita no CNPJ sob o nº 35.842.428/0001-66, instituída pelo Decreto nº 10.172 de 11/12/2019, publicado do DOU em 12/12/2019, página 08, Seção 1, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Presidente **xxxx**, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº xxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de xx/xxx/xxxx, publicado no DOU, seção 2, página 01, e seu Diretor de xxxx **xxxxxx**, brasileiro, casado, residente em Brasília/DF, inscrito no CPF nº xxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx nomeado pelo Decreto da Presidência da República de xx/xxx/xxxx, publicado no DOU, seção 2, página xx, e a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, sediada na XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXX, residente em XXXXX, em observância ao Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tradução de textos livres, científicos e técnicos, incluindo a tradução/versão juramentada, com nota de teor, e revisões, emitida por tradutor juramentado, por demanda, nas condições e especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº xxxxx e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE 1 - INGLÊS E ESPANHOL

TRADUÇÃO					
Serviços de tradução de texto regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Inglês x Português	Lauda	3.000		
02	Espanhol x Português	Lauda	1.000		
Serviços de tradução de texto em regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
03	Inglês x Português	Lauda	2.000		
04	Espanhol x Português	Lauda	1.000		
Serviços de tradução de texto em regime de extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
05	Inglês x Português	Lauda	2.000		
06	Espanhol x Português	Lauda	1.000		
VERSÃO					
Serviço de versão de texto em regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
07	Português x Inglês	Lauda	3.000		
	Português x				

08	Português x Espanhol	Lauda	1.000		
Serviços de versão de texto regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
09	Português x Inglês	Lauda	2.000		
10	Português x Espanhol	Lauda	1.000		
Serviços versão de texto regime extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
11	Português x Inglês	Lauda	2.000		
12	Português x Espanhol	Lauda	1.000		
TRADUÇÃO JURAMENTADA					
Serviços de tradução de texto regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
13	Inglês x Português	Lauda	1.500		
14	Espanhol x Português	Lauda	500		
Serviços de tradução de texto em regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	Inglês x Português	Lauda	1.000		
16	Espanhol x Português	Lauda	500		
Serviço de tradução de texto em regime extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
17	Inglês x Português	Lauda	1.500		
18	Espanhol x Português	Lauda	1.000		
VALOR TOTAL DO LOTE 1					

LOTE 2 - FRANCÊS, ALEMÃO, OUTROS IDIOMAS (ITALIANO E HOLANDÊS) E LÍNGUA ESTRANGEIRA (JAPONÊS ,MANDARIN, ÁRABE, RUSSO, TURCO, UCRANIANO, HEBRAICO, COREANO E HINDI)

TRADUÇÃO					
Serviços de tradução de texto regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
19	Francês x Português	Lauda	500		
20	Alemão x Português	Lauda	500		
21	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000		
22	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviços de tradução de texto em regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
23	Francês x Português	Lauda	500		

24	Alemão x Português	Lauda	500		
25	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000		
26	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviços de tradução de texto em regime de extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	Francês x Português	Lauda	500		
28	Alemão x Português	Lauda	500		
29	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000		
30	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
VERSÃO					
Serviço de versão de texto em regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
31	Português x Francês	Lauda	500		
32	Português x Alemão	Lauda	500		
33	Português x outros idiomas	Lauda	1.000		
34	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviços de versão de texto regime de urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	Português x Francês	Lauda	500		
36	Português x Alemão	Lauda	500		
37	Português x outros idiomas	Lauda	1.000		
38	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviços versão de texto regime extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
39	Português x Francês	Lauda	500		
40	Português x Alemão	Lauda	500		
41	Português x outros idiomas	Lauda	1.000		
42	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	1.000		
TRADUÇÃO JURAMENTADA					
Serviços de tradução de texto regime normal					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
43	Francês x Português	Lauda	250		
44	Alemão x Português	Lauda	250		
45	Outros idiomas x Português	Lauda	500		
46	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviços de tradução de texto em regime de urgência					
		Unidade de	**Quantidade**	**Valor**	**Valor**

Item	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
47	Francês x Português	Lauda	250		
48	Alemão x Português	Lauda	250		
49	Outros idiomas x Português	Lauda	500		
50	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
Serviço de tradução de texto em regime extrema urgência					
Item	**Serviço**	**Unidade de Medida**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
51	Francês x Português	Lauda	500		
52	Alemão x Português	Lauda	500		
53	Outros idiomas x Português	Lauda	1.000		
54	Língua estrangeira x Língua estrangeira	Lauda	500		
VALOR TOTAL DO LOTE 2					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o parágrafo 1º, art. 38 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a EMBRATUR mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a EMBRATUR;

2.1.6. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação; e

2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou fornecidos o produto.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da EMBRATUR para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

4.1.1. Classificação da Despesa: 3.3.90.39.05 (Serviços Técnicos Profissionais)

4.1.2. Órgão: 54000 – Ministério do Turismo - MTUR

4.1.3. Gestão/Unidade: EMBRATUR – Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo

4.1.4. Função: 04 – Administração

4.1.5. Subfunção: 122 – Administração Geral

4.1.6. Programa de Trabalho: Gestão e Manutenção da EMBRATUR

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “ATESTO” pelo

gestor ou, na sua ausência, pelo gestor substituto do contrato na nota fiscal apresentada.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à demanda, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta aos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, quando for o caso.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7. Após o atendimento de todas as exigências supramencionadas e aguardado o trâmite processual da EMBRATUR, a Coordenação Financeira deverá efetuar o pagamento **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento do referido processo.

5.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento conforme prazo indicado no item 5.7, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1 (um) ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

6.8. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA, no prazo de **10 (dez) dias** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, conforme disposto no art. 39 do Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Agência a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias posterior ao término da vigência

contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

7.4. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

7.4.1. caução em dinheiro; ou

7.4.2. seguro-garantia; ou

7.4.3. fiança bancária.

7.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, inclusive quanto aos prazos previstos no item 7.1.

7.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que for notificada.

7.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.8. Será considerada extinta a garantia:

7.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.8.2. ao fim do prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços profissionais especializados constantes do objeto deverão ser executados em conformidade com as exigências da EMBRATUR, consolidadas neste contrato e no Termo de Referência, e conforme os expedientes normativos regulamentadores da atividade.

8.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.2.1. As solicitações dos serviços, objeto do certame, serão **encaminhadas, prioritariamente, mediante correio eletrônico**, com o arquivo do documento a ser traduzido ou vertido, em anexo, ocasião em que o gestor ou seu substituto confirmará o seu envio para a CONTRATADA, via contato telefônico;

8.2.2. Após a solicitação encaminhada pelo gestor ou seu substituto, nos termos constantes do item acima, a CONTRATADA deverá, **no prazo 2 (dois) dias úteis,** pela mesma forma de comunicação, ou por outro meio autorizado e formalizado pela EMBRATUR, **confirmar o seu recebimento**, encaminhar sua proposta de orçamento ou informar qualquer pendência que venha a impossibilitar o devido cumprimento da prestação dos serviços;

8.2.3. Caso a CONTRATADA não confirme o seu recebimento, não encaminhe sua proposta de orçamento ou não informe qualquer pendência que venha a impossibilitar o devido cumprimento da prestação dos serviços, incorrerá nas penalidades previstas no Termo de Referência e no contrato;

8.2.4. Uma vez confirmado o recebimento dos serviços de tradução/versão pela CONTRATADA e não havendo pendências a serem tratadas antes da realização destes, o gestor, ou seu respectivo substituto, **encaminhará, por endereço eletrônico, a respectiva ordem de serviços**, ocasião em que a CONTRATADA, também, deverá acusar o seu recebimento, pela mesma via eletrônica, ou por outro meio autorizado, **no prazo de 1 (um) dia útil,** contados de seu recebimento.

8.2.5. **O prazo para a realização dos serviços** encaminhados pela EMBRATUR, constantes deste contrato e do Termo de Referência, **contar-se-á** a partir do prazo informado no subitem acima mencionado, ou seja, **após o prazo de 1 (um) dia útil do recebimento da ordem de serviços encaminhada pelo gestor ou seu substituto.**

8.2.6. Caso a CONTRATADA não se manifeste dentro do lapso temporal descrito no **subitem 8.2.4.**, o gestor ou seu substituto comunicará à CONTRATADA, via telefônica, o **envio da Ordem de Serviços (OS)** encaminhada para seu endereço eletrônico, ocasião em que será imediatamente iniciado o prazo para a execução dos serviços contratados.

8.2.7. O prazo de execução do objeto deste contrato pela CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Serviços indicada no subitem acima, contar-se-á de acordo com a classificação dos serviços descrita no item **7. DO QUANTITATIVO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** do Termo de Referência.

8.2.8. O gestor ou seu substituto terá o **prazo de até 2 (dois) dias úteis,** contados da entrega dos serviços encaminhados pela **CONTRATADA,** para auferir o seu recebimento ou a devolução para fins de correção.

8.2.9. Os serviços poderão ser devolvidos mediante a identificação de falhas de revisão de tradução e versão ou por quaisquer outros motivos indicados no Termo de Referência que comprometam a boa compreensão do texto.

8.2.10. Também incorrerá nas penalidades previstas neste contrato e no Termo de Referência a infringência às normas de qualidade dos serviços previstas no item 9 do Termo de Referência relativo às **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA,** bem como outras impropriedades que impeçam a utilização do texto traduzido para os fins a que se destinam;

8.2.11. Os serviços devolvidos nos termos dos subitens 8.2.9 e 8.2.10, , deverão ser corrigidos **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, sem nenhum custo adicional para a EMBRATUR;

8.2.12. A Embratur terá **o prazo de até 5 (cinco) dias úteis** para, **em caráter definitivo**, contados do recebimento dos serviços, aceitá-los ou rejeitá-los;

8.2.13. O **aceite definitivo do gestor do contrato ou do substituto** quanto aos serviços prestados, dependerá do cumprimento de todas as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência bem como da avaliação de sua conformidade com as exigências e condições pela área demandante;

8.2.14. Dentro do prazo mencionado no subitem 8.2.12., o gestor ou o gestor substituto do contrato encaminhará o serviço realizado pela CONTRATADA ao demandante para sua avaliação de conformidade, exigências e condições requeridas, devolvendo-o com o seu respectivo aceite, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.2.15. Na hipótese de o aceite a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se **o recebimento definitivo do gestor ou seu substituto** no dia seguinte ao do esgotamento do prazo;

8.2.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.2.17. A CONTRATADA somente poderá emitir a nota fiscal dos serviços executados mediante autorização, via correspondência eletrônica, após o aceite definitivo do gestor designado pelo seu acompanhamento ou seu substituto;

8.2.18. Os arquivos originais poderão ser solicitados pelo gestor ou seu substituto, em “pen drive”, por meio de SEDEX normal, no caso dos serviços normais, ou por meio de “SEDEX 10” ou “SEDEX Hoje”, no caso de serviços urgentes, ou encaminhados por serviços de entrega que garantam prazos de entrega similares aos descritos;

8.2.19. No caso descrito no subitem anterior, as despesas serão pagas pelo CONTRATANTE, conforme procedimento descrito no subitem 6.2.2 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

8.2.20. A devolução de mais de 20% (vinte por cento) dos serviços realizados pela CONTRATADA, para efeito de correção, em um período de 3 (três) meses, ensejará na aplicação de sanções administrativas pela EMBRATUR, nos termos previstos no Termo de Referência e no contrato;

8.2.21. Os serviços executados pela CONTRATADA em desacordo com as condições previstas neste contrato ou no Termo de Referência não serão remunerados pela EMBRATUR.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados pela CONTRATADA, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que será exercido por um representante da CONTRATANTE.

9.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato e no Termo de Referência.

9.3. O representante da EMBRATUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47da Instrução Normativa Nº 5, de 2017, quando for o caso.

9.6. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII-A (DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA) da Instrução Normativa Nº 5/2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

9.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por único servidor ou equipe de fiscalização, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

9.7.1. As atividades de gestão englobarão os envios dos serviços, as solicitações de orçamentos, os encaminhamentos das ordens de serviços, as análises dos quantitativo de laudas encaminhadas para fins de pagamento, as solicitações dos

aceites dos serviços aos demandantes e dos aceites das notas fiscais, após a execução dos serviço, nos termos do ANEXO II deste contrato.

9.7.2. As atividades de fiscalização, por sua vez, englobarão os demais serviços que não os descritos acima inerentes ao gestor, incluindo a medição de resultados, constantes no ANEXO IV deste contrato.

9.8. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e fará o Relatório Técnico de Aferição dos Serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

9.8.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.8.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.9. A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.10. Durante a execução do objeto, o fiscal ou seu substituto deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.11. O representante da CONTRATANTE deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

9.12. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

9.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deverão ser aplicadas sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste contrato e no Termo de Referência.

9.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste contrato, no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: currículos dos tradutores, qualidade linguística e técnica, apresentação, quantidades de laudas e caracteres, e pontualidade na entrega.

9.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

9.16.1. Acompanhamento da programação de produção dos serviços solicitados;

9.16.2. Acompanhamento dos prazos de entrega dos serviços solicitados;

9.16.2.1. Poderá ser reconsiderado, com autorização da CONTRATANTE, a entrega com cronograma diferenciado ou a entrega parcelada dos serviços de tradução/versão demandados, se constatado pontualmente um grande aumento da demanda da EMBRATUR na ocasião, ou por fatores devidamente justificados;

9.16.3. Verificação quanto as especificações e quantidades previstas no instrumento contratual;

9.16.4. verificação dos preços e das quantidades constantes das notas fiscais, conforme o estabelecido no contrato e de acordo com o prescrito no ANEXO I do Termo de Referência;

9.16.5. Anotação em formulário próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.16.6. Comunicação à unidade competente, formalmente, sobre irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a CONTRATADA;

9.16.7. Apresentação mensal de relatório circunstanciado de acompanhamento de execução dos serviços;

9.16.8. Manutenção de controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, a fim de que o valor destinado ao objeto do contrato não supere a dotação orçamentária;

9.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação;

9.18. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

9.19. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou, na ausência deste, pelo fiscal substituto, após a entrega dos serviços prestados e da documentação pertinente por parte da CONTRATADA;

9.20. Para efeito de recebimento provisório, ao final da realização de cada serviço, o fiscal ou, na ausência deste, o fiscal substituto do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto;

9.21. A análise e o registro do desempenho e da qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com as especificações deste contrato e do Termo de Referência, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA e deverá ser realizado pelo fiscal ou pelo fiscal substituto do contrato.

9.22. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento

provisório dos serviços, o gestor ou, na ausência deste, o gestor substituto, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.22.1. Realizar a análise dos serviços prestados e de toda a documentação apresentada pela CONTRATADA e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando, por escrito, as respectivas correções;

9.22.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

9.22.3. Comunicar o recebimento definitivo à CONTRATADA para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

9.23. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

9.24. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato, no Termo de Referência ou na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor ou, na ausência deste, pelo gestor substituto do contrato às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.25. A solicitação dos serviços e o seu respectivo recebimento bem como o modo, os prazos e as condições de sua execução serão realizados pelas partes contratantes nos termos constantes no item 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência e na cláusula oitava deste contrato.

9.26. Os serviços de tradução e versão serão encaminhados pela CONTRATANTE à CONTRATADA das 9h às 18h, em dias úteis;

9.27. O serviço de tradução ou versão considerado não satisfatório será reenviado à CONTRATADA para ser refeito. Caso a tradução/versão refeita seja ainda considerada não satisfatória, ela será recusada;

9.28. O prazo para a entrega dos serviços começa a contar do dia seguinte à confirmação do recebimento da mensagem eletrônica pelo tradutor/versor.

9.29. Para efeito de contagem do prazo de entrega deverão ser levados em consideração o número de laudas do texto fonte e o regime de execução solicitado pela EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. exigir o recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

10.1.2. fornecer esclarecimentos em caso de eventuais dúvidas da CONTRATADA referentes ao objeto deste contrato;

10.1.3. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.4. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.5. notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.1.6. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017;

10.1.7. pagar à CONTRATADA os valores resultantes da prestação dos serviços comprovados mediante a sua versão no formato "docx", do editor de textos Microsoft Word, que permita a execução da funcionalidade de contagem de caracteres, desde que não haja alterações ou pendências a serem atendidas, nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.8. realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.1.9. permitir o acesso dos funcionários da contratada em suas dependências, quando necessário, para fins de prestação do serviço referente ao objeto deste instrumento, desde que devidamente identificados;

10.1.10. rejeitar a prestação dos serviços realizados sem prévia autorização.

10.1.11. A EMBRATUR não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais na qualidade e quantidade exigidas;

10.2.2. Disponibilizar tradutores que possuam conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, com grau de escolaridade e experiência compatível com as atividades a serem exercidas;

10.2.3. Comprovar a experiência do profissional que irá realizar o serviço a ser demandado, por meio de currículo com as experiências profissionais exigidas para a realização do objeto deste contrato;

10.2.4. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relação nominal dos tradutores pertencentes ao seu quadro de pessoal, bem como comprovantes e/ou atestados relativos à qualificação técnica e profissional dos empregados alocados na prestação dos serviços.

18.2.5. Realizar os pagamentos de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas referentes aos serviços prestados, inclusive registros e autenticações, se necessário.

10.2.6. Dar ciência à CONTRATANTE, de forma imediata, sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não tenham sido oriundos de sua competência;

10.2.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

10.2.8. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a CONTRATANTE;

10.2.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços de tradução/versão;

10.2.10. Manter à disposição da CONTRATANTE equipe de profissionais especialmente designados para representá-la na execução dos serviços;

10.2.11. Dispor recursos tecnológicos que garantam precisão e agilidade nos serviços prestados bem como o seu acompanhamento com o status de execução (novos, em andamento, concluídos), separados por solicitações (Ordens de Serviço);

10.2.12. Manter históricos de informações como Ordens de Serviço, data da solicitação, data de entrega e nome do trabalho;

10.2.13. Executar os serviços no prazo determinado pela CONTRATANTE, respeitando este contrato e o Termo de Referência em sua integralidade;

10.2.14. Iniciar, após o recebimento de autorização por parte da EMBRATUR, a execução dos serviços solicitados, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

10.2.15. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos/vertidos de acordo com os originais;

10.2.16. Assinar o Termo de Compromisso de manutenção de sigilo (Anexo III deste contrato) dos documentos, materiais, dados e informações, mantendo registro, cadastro ou Ordem de Serviço com o nome do tradutor responsável;

10.2.17. Guardar discrição e segredo profissional relativos ao conteúdo dos materiais cuja tradução lhe seja confiada durante a vigência deste contrato e por **prazo adicional** após o término do contrato, segundo o definido no Inciso III, § 1º art. 24 da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

10.2.18. Emitir nota fiscal somente após aceite dos serviços realizados pelo gestor do contrato ou seu substituto, evitando-se nova emissão e cancelamento de notas fiscais e glosas por erro nas informações;

10.2.19. Respeitar o prazo de faturamento previsto na cláusula Quinta deste contrato e no item 13 do Termo de Referência;

10.2.20. Efetuar cobranças mensais, apenas admitindo-se faturamento de 2 (dois) meses em caso de quantitativos pequenos;

10.2.21. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades de tradução/versão, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso a material, dados e informações dos serviços;

10.2..22. Manter, durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto e um substituto, para sua representação junto à CONTRATANTE;

10.2.23. Manter telefone fixo e celular, e também endereço eletrônico atualizados, para atendimento da CONTRATANTE, quando necessário, durante o horário comercial, nos dias úteis, ou seja, das 9h às 18h, visando ao melhor atendimento dos serviços contratados;

10.2.24. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os trabalhos que serão objeto do contrato, nos quais se verifiquem defeitos ou incorreções que tenham sido gerados pela sua atuação, tais como erros linguísticos, de tipologia, de forma, de inadequação aos padrões da norma culta, inadequação na utilização de termos técnicos ou outros reclamados pela CONTRATANTE;

10.2.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarci-la em sua integralidade;

10.2.25.1. em caso de ocorrência do previsto no item anterior, a CONTRATANTE ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, ou da garantia exigida no subitem 7.1 deste Termo de Contrato, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.26. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.2.27. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela gestão do contrato, ou seu substituto, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

10.2.27.1. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.2.27.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);

10.2.27.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

10.2.27.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

10.2.28. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato;

10.2.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações que integram este contrato e o Termo de Referência;

10.2.30. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste contrato ou do Termo de Referência;

10.2.31. Não permitir a utilização de qualquer tradutor menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.2.32. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.33. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

10.2.34. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.2.35. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que, porventura, sejam subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.36. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

10.2.37. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

10.2.38. Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

10.2.39. Por se tratar de **prestação de serviço** o objeto do Termo de Referência, a empresa deverá atentar para a CORRETA descrição do serviço na Nota Fiscal, inclusive utilizando o correspondente **Código Fiscal de Operações e Prestações (CFOP)**, estabelecido pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a EMBRATUR pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.1.2. **Multas**:

11.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviços, na qual tenha sido entregue ou realizada a tradução/versão com atraso, aplicável por dia, entendendo-se como atraso o não cumprimento do prazo de realização do serviço;

11.1.2.2. Após o décimo quinto dia de atraso e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.1.2.3. de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor total do Contrato por infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições, que não as especificadas no subitem 11.1.2.1, aplicada em dobro na reincidência.

11.1.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou deduzidos da garantia prevista no subitem 15.1 do Termo de Referência e na cláusula sétima deste contrato.

11.1.4. **Suspensão de licitar** com a EMBRATUR por até 2 (dois) anos.

11.2. A aplicação de sanção fica condicionada ao trânsito de processo administrativo

sancionador, que garantirá o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A dosimetria da sanção deve levar em consideração as razões de fato e de direito apresentadas pela CONTRATADA, a gravidade e a abrangência de prejuízos potenciais ou materializados para a EMBRATUR e a reprovabilidade da conduta, devendo respeitar ordem taxativa prevista no item 11.1, sendo advertência a mais branda e a suspensão de licitar a mais grave.

11.4. A sanção de multa pode ser aplicada concomitantemente com as demais, sempre que se identificar ganho patrimonial à CONTRATADA ou prejuízos significativos à EMBRATUR.

11.5. No processo de aplicação de penalidades, prevalecerão as normas e procedimentos do Manual de Licitações e Contratos EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido da:

12.4.1. Avaliação dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

12.4.3. Verificação quanto à exigibilidade de indenizações e/ou multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de Termos Aditivos.

13.2. Os contratos poderão ser aditados, nas hipóteses de complementação, acréscimo ou supressão que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 13.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

14.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste termo (subitem 14.8), a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, notificar a EMBRATUR sobre o ocorrido, em documento com as seguintes informações mínimas:

14.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;

14.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;

14.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;

14.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e

14.1.5. Outras informações relevantes.

14.2. Após a notificação, a EMBRATUR decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à CONTRATADA. Em sua decisão a EMBRATUR poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

14.3. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções.

19.4. O reconhecimento pela EMBRATUR dos eventos descritos no subitem 14.8 (Matriz de Riscos) deste termo que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à CONTRATADA, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

14.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos no item 14.8 (Matriz de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14.5.1. O contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes, ou, se tornar excessivamente onerosa.

14.6. Fica a CONTRATADA autorizada a prestar serviços indicados no Termo com maior qualidade devido a inovações metodológicas ou tecnológicas.

14.7. A CONTRATADA não pode inovar no modelo de execução e em suas responsabilidades contratuais.

14.8. Matriz de Riscos:

EVENTOS SUPERVENIENTES	AÇÕES MITIGADORAS	RESPONSABILIDADE	RESPONSABILIDADE

EVENTOS SUPERVENIENTES	AÇÕES MITIGADORAS	DA CONTRATADA	DA CONTRATANTE
Interrupção dos serviços por greve ou paralisação temporária dos serviços	Acompanhamento e cumprimento das resoluções advindas dos dissídios coletivos da categoria	X	
Entrega do serviço em descompasso com a demanda da EMBRATUR.	Estabelecimento de canal de comunicação seguro e de preposto para a intermediação com a Contratante.	X	
Falta de zelo pelo irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam disponibilizados em decorrência da execução contratual	Adotar política de segurança da informação no âmbito da execução do contrato.	X	
Prejuízos e danos à EMBRATUR devido à demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.	Informar tempestivamente a EMBRATUR sobre a condução dos serviços e as ações compensatórias a serem adotadas	X	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; e

15.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Manual de Licitações e Contratos da EMBRATUR, por meio da DIREX (Diretoria Executiva) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS DO CONTRATO

17.1. São Anexos deste contrato:

17.1.1. ANEXO I - CONTROLE DE QUALIDADE DOS TEXTOS TRADUZIDOS/VERTIDOS (ANEXO II do Edital);

17.1.2. ANEXO II - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO (SO) E DE ORDEM DE SERVIÇO (OS) (ANEXO III do Edital);

17.1.3. ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO (ANEXO V do Edital);

17.1.4. ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) (ANEXO VI do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme previsto no regulamento interno da EMBRATUR.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente contrato e disponibilizado por do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

Documento assinado eletronicamente por **Edson Cavalcante de Queiroz Junior**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 24/01/2022, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.embratur.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0346315** e o código CRC **D9D71651**.